



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 140/2.023

(AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MARCENARIA, ARMARINHO E ARTESANATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 163/2.023

OFERTA DE COMPRA Nº 846100801002023OC00165

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/09/2.023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2023, às 9:00 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

- A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 3 de outubro de 2.023 e havendo a necessidade de prorrogação a pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site da BEC, www.bec.sp.gov.br, através da pesquisa da Oferta de Compra - OC referente ao presente pregão, nos campos próprios disponíveis. Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet - www.montealto.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 163/2.023, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, o Decreto nº 3.803, de 11 de março de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II - Modelo de Declarações;
Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
Anexo IV - Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), com a seguinte classificação contábil:

02.09.07.08.243.0026.2055.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 597

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão eletrônico a aquisição de artigos de marcenaria, armarinho e artesanato, tais como: kit de ferramentas, abraçadeiras de nylon, parafuso, compensado de madeira, puxador para mobiliário, cola de papelaria, fita adesiva, folha de e.v.a., pincel para pintura, tinta para tecido, entre outros, destinados às oficinas dos Projetos Clarear e CAAC, relacionados no Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam registrados no CAUFESP, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e



PREFEITURA DE MONTE ALTO



indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.2.10 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP").

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.2 - O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



4 - DA PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2 - Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2 - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

4.2.3 - Quando se tratar de marca que possa identificar o licitante, deverá colocar no campo próprio da BEC os seguintes dizeres: “marca própria”.

4.2.4 - Não serão admitidas ofertas de material de construção fora das especificações do objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela pregoeira.

4.2.5.1 - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.2.5.2 - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.2.5.1 caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.4 - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

5.1.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento de material de mesma natureza do Anexo I.

5.1.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

5.5 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo II deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos Pedidos de Compra serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhes, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas no Anexo I, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade física, até a sua entrega.

5.6 - As licitantes deverão apresentar:

5.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.6.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.6.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE,



comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia e horário previstos neste Edital, a pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2 - A análise das propostas pela pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.2.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

6.2.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada da pregoeira, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3 - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4 - Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1 - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.4.2 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor unitário do item.

6.4.3 - A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.4.3.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.3.2 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item **6.4.3.1** a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.4 - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

6.4.4.1 - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

6.4.4.2 - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

6.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.

6.5 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.5.1 - Realizada a negociação, através de troca de mensagens, a licitante deverá registrar em campo próprio no sistema o preço negociado.

6.6 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.1 - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.6.2 - Na mesma sessão pública, a pregoeira solicitará, quando necessário, da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da documentação de habilitação elencada na Cláusula 5, deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos e da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, contendo os preços unitários e o novo valor total ofertado, a partir do valor total final obtido no certame.

6.6.2.1 - A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do material ofertado, observadas as especificações do Anexo I.

6.6.2.2 - O prazo de 30 minutos para o envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira.

6.6.2.3 - A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, a pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pela pregoeira no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, "a", "b" e "c" deste Edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela pregoeira ou Equipe de Apoio, juntamente com a proposta de preços Anexo I, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, **salvo aqueles documentos que pela própria natureza são considerados originais, como por exemplo os emitidos via internet, aqueles com autenticações digitais (atestados e contratos sociais), ou com assinatura digital (proposta comercial e declarações).**

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os



quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.9;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, a pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.2 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.3 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.1, a sessão pública será suspensa pela pregoeira, observados os prazos previstos no item 7.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4 - Por ocasião da retomada da sessão, a pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.5 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.2 a 7.3, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos da alínea “e”, do subitem 7.1, do Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As



PREFEITURA DE MONTE ALTO



impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela pregoeira até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

8.2.2.1 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, a pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.5 - Havendo interposição de recurso a pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.6 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 8.5.

8.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a pregoeira declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - A formalização das entregas será feita mediante a emissão do "Pedido de Compra", devendo a empresa adjudicatária a cumprir todos os requisitos deste Edital.

9.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 107, Centro, ocorrendo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa contratada, obrigando-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão, nos termos legais.

10.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se o produto entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do produto contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do produto, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

12.6 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os casos omissos serão solucionados pela pregoeira e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento.

14.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1 - Para a pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Administração municipal, para a pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela pregoeira, via *chat*.

14.9 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e www.bec.sp.gov.br.

14.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 14 de setembro de 2.023.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2.023
PROC. SA/DL Nº 163/2.023

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição (*)	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor unitário ofertado R\$	Valor subtotal R\$
1	Kit de Ferramentas Manuais; Jogo de Chave Fenda e Philips, em Aço Especial Temperado; Cabos Injetados Com Material de Alta Resistencia; Chave Fenda 1/4x4, Chave Fenda 1/4x6, Chave Fenda 1/8x4, Chave Fenda 1/8x6; Chave Fenda 3/16x3, Chave Fenda 3/16x4, Chave Fenda 3/16x6, Chave Fenda 3/16x1.1/2 Toco; Chave Philips 1/4x4, Chave Philips 1/4x6, Chave Philips 1/8x4, Chave Philips 1/8x6; Chave Philips 3/16x1 Toco, Chave Philips 3/16x5, Chave Philips 3/16x6; Kit Com 15 Peças; BEC: 6032648	Kit com 15 peças	2			
2	Martelo; Tipo Unha; pesando 300gr; e medindo 20mm; Cabeça de Aço Forjado e Cabo de Madeira; BEC: 1054082	Unid.	5			
3	Alicate para Uso Geral; Tipo Universal - Em Aço Cromo Vanádio - Com Tratamento Térmico Total e Indução No Corte; medindo 6"; Com Cabo Isolado Em Pvc para Até 1000 V; Acabamento Fosfatizado - Com Faces Lixadas; Possui Amassador de Terminais; para Corte Duro; BEC: 331899	Unid.	5			
4	Abraçadeira de Fixação; de Nylon; serrilhada; sem retorno; para Utilizar em Amarração e Fixação; Na Cor Preta; com Diâmetro de no Máximo 80 mm; com Comprimento de 300 mm; largura 4,6 mm com 100 peças, do tipo enforca gato. BEC: 6085490	Cento	2			
5	Gancho com Rosca; de Aço; Com Acabamento Galvanizado; para Suspender e Fixar Peças e Objetos Diverso, como Placas, Chaves e Quadros; do Tipo Escapula, para Fixação, Tamanho (2,00 x 20 mm); Devendo ser Entregue sem Bucha; Com 100 Peças. BEC: 6166792	Cento	2			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6	Lixa par Construção Civil; de Óxido de Alumínio; para ser Usado em Madeira; Grão 120; em costado de Papel; medindo 225 mm por 275 mm; para Acabamentos; com 50 unidades. BEC: 4427025	Pacote com 50 unidades	4			
7	Lixa para Construção Civil; de Óxido de Alumínio; para Superfície Metálica (ferro); Grão 120; Em Folha; medindo 225 x 275 mm; para Preparação de Superfície para Pintura; Com 50 Unidades. BEC: 4584805	Pacote com 50 unidades	3			
8	Prego com cabeça; em Aço Galvanizado, Com Cabeça Chata; medindo 8x8; Pacote com 1 Quilo. BEC: 5281954	Kg	5			
9	Prego Com Cabeça; em Aço Galvanizado, Com Cabeça Chata; medindo 6x6; Pacote com 1 Quilo. BEC: 5841208	Kg	5			
10	Parafuso para Madeira; de Aço Carbono; com cabeça Chata-Fenda Reta; Com Altura da Cabeça de 4,5 mm; com Diâmetro de 4,5 mm; Rosca Tipo Parcial com Ponta; Com Comprimento de 50 mm; Com 100 Unidades. BEC: 6116841	Cento	3			
11	Compensado; Madeira Mdf; Com Espessura de 09 mm; Medindo mínimo de (2,75 x 1,84 M), Devendo ser Entregue Cru; BEC: 5743001	Unid.	10			
12	Compensado; Madeira Mdf; Com Espessura de 12 mm; Medindo mínimo de (2,75 x 1,84)m; Devendo ser Entregue Cru; BEC: 5742862	Unid.	8			
13	Compensado; de Chapa de Fibra de Madeira de Média Densidade (Mdf), com Espessura 15 mm; medindo mínimo de (2,75 x 1,85 M), Devendo ser Entregue Cru; BEC: 5741947	Unid.	6			
14	Peças de Reposição para Mobiliário; Puxador, Em Metal Cromado Maciço, Tipo Alca, Com Seção Meia Lua; medindo 105mm de Comprimento, Distancia Entre Furos de 95mm; BEC: 5538335	Unid.	100			
15	Peças de Reposição para Mobiliário; Tapa-furo Em Pvc Adesivo; medindo 12mm; Na Cor Cinza Cristal; Pacote com 50 unidades. BEC: 6020658	Pacote com 50 unidades	5			
16	Cola de Papelaria; Líquida; para Uso em Papel, Cartões, Fotos; a Base de Acetato de Polivilina (pva); removível com Água e Totalmente	Frasco com 900ml	30			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Reversível, Ph Neutro; Secagem Normal; Acondicionada em Frasco Plástico; pesando 900 ml; Branca; Em Embalagem com Nome do Fabricante, e Informações da Composição e Validade; com validade Mínima de 12 Meses. BEC: 5975140					
17	Cola de Papelaria; Líquida; para Papel, Cartolina, Tecido, Feltro, Fotos, Poliestireno, Cortiça, Vidro, Madeira, Couro, Metal, Espuma; Composição Básica Acetato de Polivilina-pva; Atóxica; Secagem Rápida e Forte, Instantânea; Acondicionada em Frasco; Pesando 35 gr. Branca; em Embalagem com Nome do Fabricante, e Informações da Composição e Validade; Com validade Mínima de 1 Ano a partir da data da Entrega; com Certificação Compulsória Inmetro, e as Suas Atualizações Posteriores, e Suas Condições Deverão Estar de Acordo com a Norma Nbr-15236 e Atualizações; BEC: 6153488	Frasco com 35g.	30			
18	Fita Adesiva de Papelaria de Polipropileno (pp); Medindo (45mm x 100M); Na Cor Transparente . BEC: 5958091	Unid.	20			
19	Fita adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (24mm X 50M); na cor Branca . BEC: 4860454	Unid.	30			
20	Folha de E.V.A; medindo 40 x 60 Cm; Com Espessura de 2mm; Modelo Liso; Na cor Amarela ; Acondicionada em Embalagem Adequada; BEC: 6285740	Unid.	10			
21	Folha de E.V.A; medindo 40 x 60 Cm; Com Espessura de 2mm; Na cor Verde ; Acondicionada em Embalagem Adequada; BEC: 5711215	Unid.	7			
22	Folha de E.V.A; medindo 40 x 60 Cm; Com Espessura de 2mm; Modelo Liso; Na cor Roxa ; Acondicionada em Embalagem Adequada; BEC: 6285813	Unid.	7			
23	Folha de E.V.A; medindo 40 x 60 Cm; Com Espessura de 2mm; Modelo Liso; Na cor Rosa ; Acondicionada em Embalagem Adequada; BEC: 4715403	Unid.	7			
24	Folha de E.V.A; medindo 40 x 60 Cm; Com Espessura de 2mm; Modelo Liso; Na cor Laranja ;	Unid.	7			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Acondicionada em Embalagem Adequada; BEC: 4715411					
25	Folha de E.V.A; medindo 40 x 60 Cm; Com Espessura de 2mm; Modelo Liso; Na cor Marrom ; Acondicionada em Embalagem Adequada; BEC: 4714423	Unid.	7			
26	Folha de E.V.A; Medindo (40x48)cm; Com Espessura de 2 mm; Modelo com Glitter ; Acondicionada em Embalagem Adequada; Pacote com 5 Unidades. Na Cor Amarela . BEC: 4093712	Pacote com 5 Unidades	2			
27	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Decorado Com Desenhos; Na Cor Sortida ; Acondicionada Em Embalagem Adequada; Pacote com 5 unidades. BEC: 5318700	Pacote com 5 unidades	2			
28	Massa de Modelar; Composição Básica Amido de Milho, Conservantes; Apresentação Solido, Maleável, Atóxico, para Uso Escolar; Tipo Consistente, Fosca; Cores Sortidas ; Embalado Em Material Adequado Ao Produto, e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; Caixa com 12 unid. de 15g. BEC: 5205964	Caixa com 12 unid. de 15g.	150			
29	Papel Camurça; Medindo (60x40) cm, Pesando Entre 93 a 113g/m ² ; Pacote com 25 folhas. BEC: 127302	Pacote com 25 folhas	2			
30	Papel Vegetal de Papelaria; Apresentação Em Folhas; Com Cor Branca ; Pacote; A4; Medindo Tamanho (210 x 297)mm; Gramatura Peso 60g - 65g; Desenvolvido Especialmente para Desenho e Impressão; Pacote com 50 folhas. BEC:6074154	Pacote com 50 folhas	10			
31	Pincel para Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto de Madeira, Virola Em Alumínio; Formato Redondo; Número 04 ; BEC: 6005136	Unid.	50			
32	Pincel para Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto de Madeira, Virola Em Alumínio; Formato Redondo; Número 08 ; BEC: 6005152	Unid.	50			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



33	Pincel para Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto de Madeira, Virola Em Alumínio; Formato Chato; Número 12; BEC: 2775794	Unid.	50			
34	Pincel para Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto de Madeira, Virola Em Alumínio; Formato Redondo; Número 16; BEC: 6005179	Unid.	50			
35	Pincel para Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto de Madeira, Virola Em Alumínio; Formato Redondo; Número 20; BEC: 6006639	Unid.	50			
36	Pincel para Pintura, com pelo Natural, Cerdas Brancas; Cabo Curto de Madeira, na cor Amarela, Virola Em alumínio; Formato Chato; Número 20. BEC: 5018943	Unid.	50			
37	Pincel para Pintura, com pelo Natural, Cerdas Brancas; Cabo Curto de Madeira, na cor Amarela, Virola Em alumínio; Formato Chato; Número 18. BEC: 5338379	Unid.	50			
38	Pincel para Pintura, com pelo Natural, Cerdas Brancas; Cabo Curto de Madeira, na cor Amarela, Virola Em alumínio; Formato Chato; Número 16. BEC: 5018862	Unid.	50			
39	Pincel para Pintura, com pelo Natural, Cerdas Brancas; Cabo Curto de Madeira, na cor Amarela, Virola Em alumínio; Formato Chato; Número 08. BEC: 1958682	Unid.	50			
40	Pincel para Pintura, com pelo Natural, Cerdas Brancas; Cabo Curto de Madeira, na cor Amarela, Virola Em alumínio; Formato Chato; Número 06. BEC: 5018838	Unid.	50			
41	Pincel para Pintura, com pelo Natural, Cerdas Brancas; Cabo Curto de Madeira, na cor Amarela, Virola Em alumínio; Formato Chato; número 00. BEC: 4786114	Unid.	50			
42	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 11 Cm; Cabo Polipropileno Atóxico; Cabo Preto; para Destro; Com 3 Dedos, Com Rebite; de Aço; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; BEC: 1720228	Unid.	50			



43	Tinta Acrílica Artesanal e Pedagógica; Fosca; Composição Básica a Base de Resina P.v.a., Acabamento Fosco de Pronto Uso, Atóxica, Solúvel Em Agua, Secagem Rápida; Apresentação Cremosa; para Pintura Artesanal e Modelismo, Sobre Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Couro, Gesso e Mdf. Nas Cores Sortidas; Acondicionada em Pote com 100ml e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5343453	Pote com 100 ml	60			
44	Tinta Acrílica Artesanal e Pedagógica; Fosca; Composição Básica a Base de Resina P.v.a., Acabamento Fosco de Pronto Uso, Atóxica, Solúvel Em Agua, Secagem Rápida; Apresentação Cremosa; para Pintura Artesanal e Modelismo, Sobre Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Couro, Gesso e Mdf. Na Cor Lilás; Acondicionada em Pote com 100ml e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores. BEC: 4619315	Pote com 100 ml	60			
45	Tinta Acrílica Artesanal e Pedagógica; Fosca; Composição Básica a Base de Resina P.v.a., Acabamento Fosco de Pronto Uso; Atóxica, Solúvel Em Agua, Secagem Rápida; Apresentação Cremosa; para Pintura Artesanal e Modelismo, Sobre Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Couro, Gesso e Mdf. Na Cor Rosa; Acondicionada em Pote com 100ml e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores. BEC: 4619293	Pote com 100 ml	60			
46	Tinta Acrílica Artesanal e Pedagógica; Fosca; Composição Básica a Base de Resina P.v.a., Acabamento Fosco de Pronto Uso; Atóxica, Solúvel Em Agua, Secagem Rápida; Apresentação Cremosa; para Pintura Artesanal e Modelismo, Sobre Madeira, Papel,	Pote com 100 ml	60			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Cerâmica, Isopor, Couro, Gesso e Mdf. Na Cor Verde Musgo ; Acondicionada em Pote com 100ml e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores. BEC: 4619374.					
47	Tinta Acrílica Artesanal e Pedagógica ; Fosca; Composição Básica a Base de Resina P.v.a., Acabamento Fosco de Pronto Uso; Atóxica, Solúvel Em Agua, Secagem Rápida; Apresentação Cremosa; para Pintura Artesanal e Modelismo, Sobre Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Couro, Gesso e Mdf. Na Cor Azul Mar ; Acondicionada em Pote com 100ml e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores. BEC: 4619404.	Pote com 100 ml	60			
48	Tinta Acrílica Artesanal e Pedagógica ; Fosca; Composição Básica a Base de Resina P.v.a., Acabamento Fosco de Pronto Uso; Atóxica, Solúvel Em Agua, Secagem Rápida; Apresentação Cremosa; para Pintura Artesanal e Modelismo, Sobre Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Couro, Gesso e Mdf. Na Cor Amarela ; Acondicionada em Pote com 100ml e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores. BEC: 4619390	Pote com 100 ml	60			
49	Tinta Acrílica Artesanal e Pedagógica ; Fosca; Composição Básica a Base de Resina P.v.a., Acabamento Fosco de Pronto Uso; Atóxica, Solúvel Em Agua, Secagem Rápida; Apresentação Cremosa; para Pintura Artesanal e Modelismo, Sobre Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Couro, Gesso e Mdf. Na Cor Vermelha ; Acondicionada em Pote com 100ml e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Certificação Compulsória Inmetro, e Suas	Pote com 100 ml	60			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Atualizações Posteriores. BEC: 4618068					
50	Tinta Acrílica Artesanal e Pedagógica; Fosca; Composição Básica a Base de Resina P.v.a., Acabamento Fosco de Pronto Uso; Atóxica, Solúvel Em Agua, Secagem Rápida; Apresentação Cremosa; para Pintura Artesanal e Modelismo, Sobre Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Couro, Gesso e Mdf. Na Cor Marrom; Acondicionada em Pote com 100ml e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores. BEC: 4619382	Pote com 100 ml	60			
51	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Toxica, Com Conservante; Solúvel Em Agua, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Branca; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 1566644	Frasco com 37ml	100			
52	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Toxica, Com Conservante; Solúvel Em Agua, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Preta; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 2647028	Frasco com 37ml	100			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



53	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Verde Pistache ; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5909120	Frasco com 37ml	100			
54	Tinta Fosca para Pintura de Tecido ; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Verde Musgo ; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5909112	Frasco com 37ml	100			
55	Tinta Fosca para Pintura de Tecido ; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Amarela ; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5909015	Frasco com 37ml	100			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



56	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Vermelho Tomate; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5801273	Frasco com 37ml	100			
57	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Azul Petróleo; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5909090	Frasco com 37ml	100			
58	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Rosa; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5801222	Frasco com 37ml	50			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



59	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica Não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Cinza ; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5801150	Frasco com 37ml	50			
60	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, Não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Cerâmica ; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 5801133	Frasco com 37ml	50			
61	Tinta Fosca para Pintura de Tecido; Composta de Tinta à Base de Resina Acrílica não Tóxica, Com Conservante; Solúvel Em Água, pronta para Uso, Resistente a Lavagem, Fixação a Frio; Utilizada Somente Em Tecido de Fibras Naturais de Algodão; Aplicada Com Pincel Ou Esponja, não Indicado para Tecidos Sintéticos Ou Engomados; Acondicionado Em Frasco com 37ml; Na Cor Azul Celeste ; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Norma Abnt-15236/2012; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; BEC: 1841246	Frasco com 37ml	50			
62	Verniz Artístico; Fixador Em Spray; Resina Acrílica, Solvente Alifático, Fungicida e Filtro U.V., Propelente Butano/propano; para	Lata com 300 ml	40			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Acabamento e Proteção de Pinturas Em Telas A óleo, Acrílica, Pastel Ou Carvão; Na Cor Transparente Brilhante ; Acondicionada Em Recipiente Pressurizado; Lata com 300ml. BEC: 5964032					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Anexo I.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública do pregão.

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 117/2.023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2.023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA REPRESENTAR A EMPRESA ADJUDICATÁRIA

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/2.023

Processo SA/DL nº ____/2.023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ____/2.023, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos Pedidos de Compra, serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas no Anexo I, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade física, até a sua entrega.

_____, de de 2.023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n° ___/2.023, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

Microempresa nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IV

DECRETO N° 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1° - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2° - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3° - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4° - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculada a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.